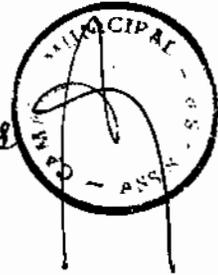




GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.341, DE 04 DE JULHO DE 1985.

Autoriza a elevar a contribuição financeira de entidades sociais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar as contribuições financeiras às seguintes entidades locais, conforme segue abaixo especificado:

01 - COMESA	Cr\$6.500.000
02 - Casa das Meninas "São Francisco de Assis"	<u>Cr\$1.400.000</u>
TOTAL	Cr\$7.900.000.

Parágrafo Único - A contribuição consignada neste artigo à COMESA, refere-se às seguintes entidades:

01 - Agremiação Femenina de Proteção à Infância	Cr\$3.000.000
02 - ACRUTA - Associação Comunitária Rural de Tarumã	Cr\$1.000.000
03 - Creche "Pequeno Polegar"	Cr\$2.000.000
04 - CERECA - Centro de Recuperação do Alccólatra de Assis	<u>Cr\$ 500.000</u>
TOTAL	Cr\$6.500.000

Artigo 2º - As contribuições referidas nesta Lei ficam classificadas na seguinte rubrica vigente do Município:

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
6.7	Encargos Gerais do Município	
03	Administração e Planejamento	
07	Administração	
0310	Assistência Financeira	
0312.08	AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	
3233	Contribuições Correntes	Cr\$7.900.000



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

.....Fls.02.....

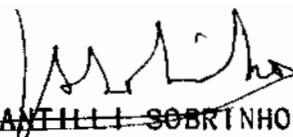
Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta do superavit financeiro verificado no exercício - de 1984, abaixo composto:

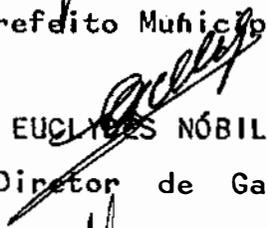
ATIVO FINANCEIRO	Cr\$2.260.062.920.
PASSIVO FINANCEIRO	Cr\$ 889.167.538.
SALDO DE CRÉDITOS PLURIANUAIS	<u>Cr\$ 43.800.000.</u>
SUPERAVIT.....	Cr\$1.327.095.382.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

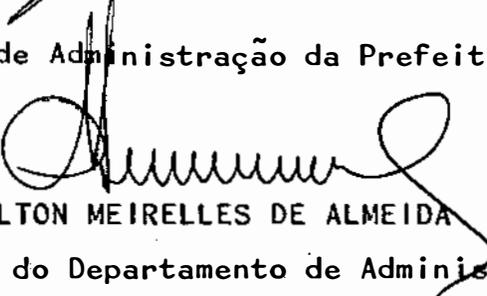
Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de julho de 1985.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal,
em 04 de julho de 1985.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração